



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025.

**Estabelece normas para a seleção de profissionais da rede pública de ensino do Espírito Santo para atuação como docentes conteudistas de formações relacionadas à Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n. 3.043/1975, TORNA PÚBLICO o processo seletivo para a contratação de profissionais da rede pública de ensino para atuarem na formação Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola a ser ofertada no ano de 2025 pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU/ES, por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE, para profissionais das redes públicas estadual e municipais de ensino do Estado do Espírito Santo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital objetiva selecionar profissionais para atuarem como docentes conteudistas nas formações relacionadas à Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola.

**1.2.** O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, avaliação do requisito e dos títulos, e entrevista.

**1.2.1.** A coordenação deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola – GEACIQ e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CEFOPE.

**1.2.2.** A realização e a avaliação das entrevistas serão de responsabilidade da GEACIQ.

**1.3.** As formações relacionadas à Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola estão estruturadas da seguinte forma: atividades no Ambiente Virtual de aprendizagem – AVA.

**1.4.** Todo o trabalho desenvolvido pelo profissional contratado será acompanhado pela equipe coordenadora geral da formação, composta por integrantes do CEFOPE e da GEACIQ.

**1.4.1.** A equipe coordenadora atuará na orientação, no acompanhamento e na validação de todas as ações formativas (produtos desenvolvidos nas formações, atividades desenvolvidas no AVA, elaboração da planilha de monitoramento, aplicação da avaliação final e divulgação do resultado final da ação formativa).

**1.5.** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades das redes públicas estadual e municipais de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**1.6.** O candidato deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação, a fim de garantir que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** São requisitos para a inscrição:

I. ser profissional da educação das redes públicas estadual ou municipais de ensino do Estado do Espírito Santo;

II. possuir qualquer graduação na área da Educação, em curso de nível superior reconhecido por órgão próprio do Sistema de Ensino Federal ou Estadual;

III. possuir formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais ou Educação das Relações Étnico-Raciais - EREER ou temáticas associadas à Equidade Racial, com tempo de duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, para atender à "Formação Equidade Racial e dados escolares: conceitos, desafios e caminhos para uma gestão transformadora";

IV. ter experiência de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área pleiteada;

V. atender aos pré-requisitos por função apresentados no Anexo IV desta Portaria.

**2.2.** O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1. será **ELIMINADO** do processo seletivo.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão oferecidas 06 (seis) vagas para profissionais da educação para atuarem como professores conteudistas de formações relacionadas à Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola, sendo as vagas distribuídas conforme cada temática da formação, a saber:

- I. 01 (uma) vaga para Professor Conteudista da Formação Equidade Racial e Dados Escolares;
- II. 01 (uma) vaga para Professor Conteudista da Formação de Diretores da Educação do Campo;
- III. 01 (uma) vaga para Professor Conteudista da Formação de Professores da Educação do Campo;
- IV. 01 (uma) vaga para Professor Conteudista da Formação de Supervisores Escolares da Educação do Campo;
- V. 01 (uma) vaga para Professor Conteudista da Formação Educação Escolar Indígena.
- VI. 01 (uma) vaga para Professor Conteudista da Formação Educação Escolar Quilombola.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no período das **10 horas** do dia **10 de fevereiro de 2025** até as **17 horas** do dia **23 de fevereiro de 2025** (observando o fuso-horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejt--Kp5BdoytoaPVSv4MXPm6TPyYNJkpJ1AiY1cvsoE6hfA/viewform?usp=header> .

**4.1.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

**4.1.2.** Para ser considerado apto à participação no processo seletivo, o candidato deve apresentar as seguintes informações, comprovadas por meio de documentos oficiais:

- I. nome completo;
- II. data de nascimento (dia, mês e ano);
- III. CPF;
- IV. carteira de identidade;
- V. e-mail;
- VI. endereço residencial completo;
- VII. qualificação profissional (certificados, declarações, diplomas);
- VIII. experiência profissional (Registro na Carteira de trabalho, comprovação de tempo de serviço, declaração de vínculo).

**4.1.3.** O candidato que optar pela autodeclaração como negros, indígenas ou quilombolas, além da documentação citada no item 3.1.2., deve encaminhar a seguinte documentação no ato da inscrição:

I. Candidatos autodeclarados negros:

- a) Anexo VII: Autodeclaração Étnico-Racial;
- b) uma fotografia de rosto, sem sorrir, na qual conste apenas o próprio candidato;
- c) uma fotografia de rosto, sorrindo, na qual conste apenas o próprio candidato;
- d) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o próprio candidato.

II. Candidatos declarados indígenas:

- a) Anexo V: Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena ou Quilombola;
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo V) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani.

III. Candidatos autodeclarados quilombolas:

- a) Anexo VI: Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de vagas adicionais para candidato(a)s quilombolas;
- b) Anexo V: Declaração de Pertencimento Étnico para Candidato Indígena ou Quilombola.

**4.3.** Os candidatos **negros, indígenas ou quilombolas** que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**4.4.** A desistência do candidato **negro, indígena ou quilombola** aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro, indígena ou quilombola imediatamente em seguida posicionado.

**4.5.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos **negros, indígenas ou quilombolas** aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**4.6.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da entrevista para a segunda etapa, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de reclassificação no processo seletivo.

**4.7.** Não é suficiente para o pertencimento à população **negra** a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

**4.8.** A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

**4.9.** Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão, no ato da entrevista, apresentar carta de anuência das lideranças quilombolas da comunidade, por meio da Associação da comunidade quilombola, conforme Anexo V.

**4.10.** Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão, no ato da entrevista, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da comunidade, conforme Anexo V.

**4.11.** No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição disponibilizado no presente Edital e publicado no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br));

b) apresentar, em arquivo único em formato PDF, os documentos exigidos no item 4.1.2. e 4.1.3. deste Edital;

c) autorizar, no próprio formulário de inscrição, o uso da própria imagem e áudio em eventuais gravações de vídeo, de aulas, de fotos promocionais e afins, bem como dos materiais produzidos, respeitando o que prevê a Lei nº 9.610/1998 sobre o uso e a concessão de direitos autorais dos materiais produzidos pela SEDU, desde que preservada a autoria do profissional.

**4.12.** O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo.

**4.13.** A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

**4.14.** Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação prestada.

**4.15.** Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas oferecidas neste Edital.

**4.15.1.** As inscrições múltiplas por um mesmo candidato serão desconsideradas, sendo válida apenas a última inscrição realizada; conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas.

**4.16.** Os candidatos serão classificados para a segunda etapa deste processo seletivo de acordo com as informações declaradas e os documentos apresentados no ato da inscrição.

**4.16.1.** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

II. maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo I;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.17.** Ao concluir a inscrição neste processo seletivo, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo para profissionais da educação atuarem como professores conteudistas de formações relacionadas à Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola compreenderá duas etapas, além da inscrição.

**5.2.** A primeira etapa consistirá na análise de documentos exigidos por este Edital para a inscrição do candidato no processo de seleção, com caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação considerada apenas para a classificação, com vistas à seleção para a segunda etapa.

**5.2.1.** O candidato que não preencher todos os requisitos estabelecidos no item 5.2 terá sua inscrição indeferida.

**5.3.** A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista semi-estruturada com os candidatos selecionados na primeira etapa.

**5.3.1.** Serão selecionados os 03 (três) candidatos com a maior pontuação, considerando cada uma das vagas disponíveis, sendo 01 (uma vaga) reservada para candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas, conforme quadro a seguir:

Função	Quantidade de Vagas	Candidatos a serem convocados para a segunda etapa (entrevista)	
		Ampla Concorrência	Candidato autodeclarado negro, indígena ou quilombola
Professor Conteudista da Formação Equidade Racial e Dados Escolares	01 (uma)	02 (duas)	01 (uma)
Professor Conteudista da Formação de Diretores da Educação do Campo	01 (uma)	02 (duas)	01 (uma)
Professor Conteudista da Formação de Professores da Educação do Campo	01 (uma)	02 (duas)	01 (uma)
Professor Conteudista da Formação de Supervisores Escolares da Educação do Campo	01 (uma)	02 (duas)	01 (uma)
Professor Conteudista da Formação Educação Escolar Indígena	01 (uma)	02 (duas)	01 (uma)
Professor Conteudista da Formação Educação Escolar Quilombola	01 (uma)	02 (duas)	01 (uma)

**5.4.** A classificação final do candidato levará em conta apenas a pontuação obtida na segunda etapa do Edital.

## **6. DA AVALIAÇÃO DO REQUISITO E DOS TÍTULOS**

**6.1.** A avaliação da **primeira etapa** adotará como critério a conferência da documentação exigida pelo Programa para inscrição do candidato no processo de seleção.

**6.1.1.** Serão considerados candidatos aptos a participar das demais etapas do processo de seleção aqueles que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital.

**6.1.2.** Na ausência de qualquer documento explicitado neste Edital para a inscrição do candidato no processo de seleção, sua inscrição será indeferida.

**6.1.3.** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.1.4.** Serão oferecidas 06 (seis) vagas para profissionais da educação para atuarem como professores conteudistas em formações relacionadas à Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola, sendo as vagas distribuídas conforme cada temática da formação.

**6.1.5.** A primeira etapa será de caráter eliminatório e classificatório e selecionará os 3 (três) candidatos com maior pontuação para a função (docente conteudista).

**6.2.** Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados:

I. experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

II. qualificação profissional, conforme previsto no Anexo I.

**6.3.** Para comprovação da experiência profissional, será aceito Atestado ou Declaração de Exercício Profissional com comprovação da experiência ao cargo pleiteado, emitido pelo setor de Recursos Humanos da instância à qual se vincula ou se vinculou e/ou registro em Carteira de Trabalho, quando a experiência de trabalho tiver sido exercida no setor privado.

**6.4.** Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

**6.5.** Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá declarar no ato da inscrição o **maior nível de enquadramento** (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

**6.5.1.** Para comprovação da titulação referente à qualificação profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) título de Especialista na área da Educação, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;
- b) título de Mestre em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico;
- c) título de Doutor em Educação ou áreas afins de conhecimento, com identificação do objeto de pesquisa investigado na ata de defesa, no diploma ou no histórico.

**6.6.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito, conforme detalhado no anexo IV.

**6.7.** No caso do candidato apresentar certificado de formação na área na modalidade de Educação a Distância – EaD, só serão pontuados os cursos com mínimo de 60 (sessenta) horas, conforme previsto no Anexo I.

**6.8.** Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)), utilizando-se os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

## **7. DA ENTREVISTA**

**7.1.** Os candidatos selecionados na etapa anterior estarão habilitados para a segunda etapa (entrevista), obedecendo à ordem de classificação, no limite de 3(três) candidatos por temática.

**7.2.** A convocação será feita por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição, considerando-se as informações de disponibilidade prestadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do e-mail na inscrição, pois este será o único canal de comunicação com a comissão.

**7.3.** A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme a demanda da oferta formativa.

**7.4.** A entrevista ocorrerá em data e horário estipulado pela GEACIQ, podendo ser presencial ou remota, não havendo segunda chamada, repetição ou dilação do prazo inicialmente previsto.

**7.5.** A banca examinadora que realizará as entrevistas será formada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores da GEACIQ.

**7.6.** Ao fim da entrevista, será atribuída uma nota, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com base nos critérios: Coerência entre o currículo e a demonstração de habilidades essenciais ao desenvolvimento da função pleiteada, boa capacidade de comunicação e articulação, conforme previsto no Anexo III.

**7.6.1.** O candidato que não atingir um total de 70 (setenta) pontos nos critérios avaliados durante a entrevista estará eliminado deste processo seletivo.

**7.7.** O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

**7.8.** Se, no ato da entrevista, for identificado pelos entrevistadores que o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) nesta inscrição não apresenta características fenotípicas do público-alvo (população negra) da reserva de vagas dessa categoria, o candidato será reclassificado para a lista de ampla concorrência e o próximo candidato autodeclarado negro será convocado para entrevista.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo e será divulgada no site da SEDU. ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)).

## **9. DAS REMUNERAÇÕES E DOS REQUISITOS**

**9.1.** A formações serão ofertadas durante o segundo e o terceiro trimestres letivos de 2025, tendo como público-alvo profissionais da educação pública das redes estadual e municipais de ensino do Estado do Espírito Santo.

**9.2.** A remuneração bruta recebida considerará a carga horária de atuação para a qual o candidato será contratado, sendo 13 (treze) horas para a função de docente conteudista.

**9.3.** Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do profissional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 3.251-R/2013 e pela tabela de remuneração da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, conforme tabela abaixo :

<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Valor</b>
Doutorado/Notória Especialização	R\$ 123,00 a hora/aula

Mestrado	R\$ 109,00 a hora/aula
Especialização	R\$ 94,00 a hora/aula
Graduação	R\$ 85,00 a hora/aula

**9.4.** O valor da hora/aula inclui as atividades de planejamento e elaboração do material didático-pedagógico.

**9.5.** O excedente de candidatos aprovados será considerado como cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme demanda dessa ação formativa e interesse da Administração Pública.

**9.6.** A realização do credenciamento do candidato selecionado na base da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP é requisito obrigatório, conforme o Edital ESESP em vigência à época da contratação.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES**

**10.1.** O profissional contratado deverá respeitar o formato e a metodologia da formação, seguindo rigorosamente as orientações da equipe coordenadora composta por servidores da SEDU.

**10.2.** São atribuições do **docente conteudista**:

I. atender às orientações da equipe da SEDU;

II. participar das reuniões com a equipe da SEDU;

III. articular-se com a coordenação geral da formação;

IV. elaborar o conteúdo e as atividades da formação;

V. criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de entregas dos conteúdos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

**11.2.** No caso de não haver candidatos inscritos para o preenchimento de qualquer uma das vagas neste Edital, as vagas em aberto não poderão ser convertidas para outra modalidade.

**11.3.** A inscrição neste processo seletivo de profissionais da rede pública de ensino implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

**11.4.** O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, **em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa**, por meio do formulário de recurso que será disponibilizado no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)).

**11.5.** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 11.4 deste Edital.

**11.6.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

**11.7.** De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro oficial competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

**11.8.** Dúvidas em relação ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [correiocefope@sedu.es.gov.br](mailto:correiocefope@sedu.es.gov.br).

**11.9.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência com o seu conteúdo.

**11.10.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, XX de fevereiro de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A. Tempo de serviço na função pleiteada no período de 01/01/2012 a 31/12/2024.</b>	<b>2,0</b> pontos por mês completo trabalhado. Pontuação máxima de <b>30 meses</b> .
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>60 pontos</b>

**2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL \***

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10
C. Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital, obtido em curso credenciado e reconhecido.	6
D. Certificado de formação na área da Educação das Relações Étnico Raciais, Indígena e Quilombola Distância - EaD, com carga horária acima de 60 horas.	3
E. Certificado da formação Letramento Racial oferecido pelo CEFOPE. (120h)	3
F. Certificado da formação Raízes oferecido pelo CEFOPE. (120h)	3

**\* Será considerado apenas 1 título por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.**

**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª Etapa	Inscrição: realização da inscrição	10/02 a 23/02/2025
2ª Etapa	Avaliação do requisito e dos títulos dos candidatos classificados	24/02 e 25/02/25
	Divulgação do resultado da 2ª etapa	26/02/2025
	Período para interposição de recurso sobre o resultado da 2ª Etapa	27/02 a 28/02/2025
	Divulgação do resultado final da 2ª etapa, após análise dos recursos	06/03/2025
3ª Etapa	Realização das entrevistas	10/03 a 14/03/2025
	Divulgação do resultado final da 3ª etapa	17/03/2025
*As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas, considerando o quantitativo de inscrições.		

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Coerência entre o currículo e a demonstração de habilidades essenciais ao desenvolvimento da função pleiteada.		50 pontos
Boa capacidade de comunicação e articulação.		50 pontos

## ANEXO IV

<b>TABELA DE REQUISITOS POR FUNÇÃO</b>	
FUNÇÃO (CONTEUDISTA)	REQUISITO
EQUIDADE RACIAL E DADOS ESCOLARES	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SER PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> <li>• POSSUIR QUALQUER GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO POR ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO FEDERAL OU ESTADUAL;</li> <li>• POSSUIR FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) OU TEMÁTICAS ASSOCIADAS À EQUIDADE RACIAL, COM TEMPO DE DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS;</li> <li>• TER EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA.</li> </ul>
GESTORES(AS) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SER PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> <li>• POSSUIR QUALQUER GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO POR ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO FEDERAL OU ESTADUAL;</li> <li>• TER EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA.</li> </ul>
SUPERVISORES(AS) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SER PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> <li>• POSSUIR QUALQUER GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO POR ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO FEDERAL OU ESTADUAL;</li> <li>• TER EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA.</li> </ul>
PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SER PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> <li>• POSSUIR QUALQUER GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO POR ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO FEDERAL OU ESTADUAL;</li> <li>• TER EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA.</li> </ul>
FORMAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SER PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• POSSUIR QUALQUER GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO POR ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO FEDERAL OU ESTADUAL;</li> <li>• TER EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA.</li> </ul>
<p>FORMAÇÃO EDUCACIONAL ESCOLAR QUILOMBOLA</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SER PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;</li> <li>• POSSUIR QUALQUER GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR RECONHECIDO POR ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO FEDERAL OU ESTADUAL;</li> <li>• TER EXPERIÊNCIA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA.</li> </ul>

## ANEXO V



### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada no endereço \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os  
devidos fins de direito que o(a)  
candidato(a) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_,  
é \_\_\_\_\_ (INDÍGENA ou QUILOMBOLA) e pertence a  
esta comunidade \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### Liderança 1

Nome Completo (por extenso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Liderança 2

Nome Completo (por extenso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Liderança 3

Nome Completo (por extenso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**



SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS QUILOMBOLAS

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
C.P.F: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, apresentar a essa comissão até a data-limite estabelecida no Edital, cartada liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO VII



### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG  
nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou  
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código  
Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.